

## **PLANO DE TRABALHO**

Câmara Municipal de Porto Alegre | Escola do Legislativo Julieta Battistioli

### **1. Descrição do objeto**

Estabelecer o contrato de convênio entre a ESDM e a CMPA, com o objetivo de cooperação para promoção de formação e aperfeiçoamento profissional dos servidores desta Casa, a partir de cursos e eventos organizados pela ESDM.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Escola do Legislativo Julieta Battistioli – ELJB e a Escola Superior de Direito Municipal – ESDM possuem objetivos comuns de formação. Por um lado, a ESDM oferece cursos de formação de interesse do poder legislativo e tem como objetivo a qualificação do exercício profissional de gestores e servidores públicos, ampliando os conhecimentos em relação aos temas atinentes ao Direito Público.

Por outro lado, a ELJB possui demandas advindas do Plano de Gestão da Casa que incluem qualificar o quadro de servidores e fortalecer a imagem institucional via convênios e parcerias. O convênio permite que servidores obtenham desconto em cursos e eventos oferecidos pela ESDM.

### **3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

- a) Concessão de descontos para servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre nos cursos e eventos ofertados pela ESDM.
- b) Aprovação e assinatura do Termo de Convênio entre os partícipes;
- c) Disponibilizações eventuais de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, quando da realização de ações educacionais conjuntas, observadas as limitações técnicas e legais.

### **4. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- a) Formalização para criação do Termo de Convênio, discutir as ações que poderão ser firmadas após a celebração do Termo de Convênio;
- a) Análise do Termo de Convênio;
- b) Anuência, ou eventuais sugestões de alteração aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do Termo de Convênio;
- c) Assinatura do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho;
- d) Oferta da ação educacional para o público-alvo.

### **5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

### **6. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

- a) Cumprimento pleno do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho;
- b) Divulgação dos descontos oferecidos aos servidores da casa e seus dependentes.

### **7. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Termo de Convênio, de comum acordo entre os partícipes.

**8. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES**  
**APROVADO**, após análise técnica e jurídica.

Porto Alegre, 16 de abril de 2024.

---

Vanêsa Buzelato Prestes

Diretora da FESDM

---

Mauro Roberto Pinheiro

Presidente da CMPA